

Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, e

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de se proceder à correção, com vistas a regularizar a situação funcional da servidora, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.006511/2021-09,

DECRETA:

Art. 1.º Fica corrigido, na forma abaixo, o Decreto n.º 16.952, de 22 de janeiro de 1996, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte referente ao nome da servidora **RIZOLENE COSTA PAZ**, Professor, PF20-LPL-IV, Matrícula n.º 136.614-9C, da Secretaria de Estado de Educação e Desporto:

DECRETO	SITUAÇÃO FUNCIONAL	
	ANTERIOR	CORREÇÃO
DECRETO N.º 16.952, de 22 DE JANEIRO DE 1996	ROSILENE COSTA PAZ	RIZOLENE COSTA PAZ

Parágrafo Único. Os efeitos da correção efetivada na forma deste artigo alcançam a data de origem do ato alterado.

Art. 2.º Respeitado o disposto no parágrafo único do artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de outubro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES

Secretária de Estado de Educação e Desporto

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA

Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 63604

DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO que somente por ato do Chefe do Executivo deixará de funcionar as repartições estaduais ou será suspenso o expediente nos dias úteis, nos termos do artigo 206 da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado;

CONSIDERANDO que o Dia do Funcionário Público é comemorado a 28 de outubro, quinta-feira, conforme estabelece o artigo 202 da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986;

CONSIDERANDO a declaração de ponto facultativo nas repartições federais, em homenagem ao Dia do Servidor Público - 28 de outubro, art. 236 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, (Portaria n.º 430, de 30.12.2020, do Ministro de Estado da Economia);

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade da contenção de gastos com o funcionamento da máquina administrativa nos dias que intercalam datas comemorativas, fim-de-semana e feriado, resolve

I - DECLARAR ponto facultativo nas repartições públicas, autarquias e fundações do Estado, nos dias 28, 29 de outubro e 1.º de novembro de 2021, quinta-feira, sexta-feira e segunda-feira, ressalvados todos os procedimentos já agendados pelo Sistema Estadual de Saúde;

II - DETERMINAR à:

a) Secretaria de Estado de Educação e Desporto, que promova a compensação das horas normais de ensino, conforme estabelece o disposto no artigo 3.º da Lei Federal n.º 662, de 06 de abril de 1949, se houver necessidade;

b) Secretaria de Estado de Administração e Gestão a organização de banco de horas relativo aos pontos facultativos, com vistas a futura compensação pelos servidores do Poder Executivo.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de outubro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA

Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 63606

DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIV, da Constituição Estadual, **CONSIDERANDO** a Ata da Reunião Extraordinária da Comissão de Promoção de Oficiais CPO/BM do dia 18 de outubro de 2021, publicada no Boletim de Acesso Restrito n.º 089/2021;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, exarada no Parecer Chefia n.º 00056/2021-PPM/PGE, que opinou pela possibilidade de concessão das promoções por merecimento ao posto de Coronel PM, somente após o Estado do Amazonas se adequar aos limites de gastos de Pessoal estipulados pela LRF, haja vista que hoje se encontra acima do limite máximo previsto, e, em caso de entendimento diverso, recomendou sejam observadas as orientações emitidas pela Consultoria Técnico-Administrativa da SEAD;

CONSIDERANDO o pronunciamento da Consultoria Técnico-Administrativa da SEAD, para sugerir que os efeitos financeiros das promoções sejam postergados, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022104.000714/2021-88, resolve

I - PROMOVER, por *Merecimento*, a contar de 25 de agosto de 2021, nos termos dos artigos 10, "c" e 18, da Lei n.º 1.116, de 18 de abril de 1974, combinado com o artigo 41, IV, e 51, do Decreto n.º 3.399, de 31 de março de 1976, os Tenentes-Coronéis BM, abaixo relacionados, ao posto de Coronel BM, do Quadro de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas:

ORD.	NOMES	MATRÍCULA
1.	SULEMAR DO NASCIMENTO BARROSO (0492)	184.478-4A
2.	ALAN BARREIROS DE ANDRADE (0659)	187.598-1A
3.	MÁRIO ANÍBAL GOMES DA COSTA JÚNIOR (0468)	181.307-2A
4.	KARINA OLIVEIRA DOS REIS (0470) *AG	181.305-6A

II - Os efeitos financeiros das promoções concedidas por este Decreto serão aplicados a partir de janeiro de 2022.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de outubro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CEL QOBM DANÍZIO VALENTE GONÇALVES NETO

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 63607

DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, usando da competência que lhe confere o art. 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 4925/2021/GP/CSC, subscrito pelo Presidente do Centro de Serviços Compartilhados, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.013102.006253/2021-86, resolve

RECONDUZIR, para cumprir mandato de 01 (um) ano, nos termos do artigo 51, § 4.º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o artigo 3.º, parágrafo único, inciso I, da Lei Delegada n.º 93, de 18 de maio de 2007, republicada no Diário Oficial do Estado, edição de 31 de maio de 2007, para continuarem exercendo a função de Membro de Subcomissão Especial do Centro de Serviços Compartilhados, constantes do Anexo Único, Parte 25, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, combinado com o artigo 7.º, inciso II, alínea "h", da Lei Delegada n.º 122, de 15 de outubro de 2019, e pelo Decreto n.º 43.973, de 1.º de junho de 2021, republicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 10 do mesmo mês e ano, conforme as especificações abaixo:

N.º DE ORDEM	IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	A PARTIR
1	DANIELA HAYDEN DA SILVA BARROSO	247.153-1A	Membro	01/01/2022
2	LUCIANA COUTO CRESPO	247.230-9A		